



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 263 / 2023

## INSTITUI NA CIDADE DE MARACANAÚ A POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Artigo 1º:** Fica instituída a Política Municipal da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de assegurar a plena inclusão, participação social, igualdade de direitos e oportunidades para as pessoas com deficiência no âmbito do município.

**Artigo 2º:** Para os fins desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui uma limitação física, mental, intelectual ou sensorial, de natureza temporária ou permanente, que a restrinja completamente ou parcialmente na sua capacidade de exercer uma ou mais atividades da vida diária.

**Artigo 3º:** São princípios fundamentais da Política Municipal da Pessoa com Deficiência:

- I - Igualdade de direitos e oportunidades, sem qualquer forma de discriminação;
- II - Promoção da acessibilidade universal, garantindo ambientes, produtos e serviços acessíveis a todas as pessoas com deficiência, considerando suas necessidades específicas;
- III - Participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na vida política, social, econômica e cultural do município;
- IV - Respeito à dignidade, autonomia, liberdade e individualidade das pessoas com deficiência;
- V - Valorização das habilidades e potencialidades das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão no mercado de trabalho e no sistema educacional;
- VI - Implementação de ações governamentais e não-governamentais para a eliminação das barreiras que impedem a participação das pessoas com deficiência na sociedade;
- VII - Fomento à pesquisa científica e tecnológica voltada à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**Artigo 4º:** Compete ao Poder Municipal a implementação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, em parceria com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e representantes das pessoas com deficiência.

**Artigo 5º:** São objetivos da Política Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - Promover a igualdade de oportunidades e eliminar as barreiras sociais, arquitetônicas, de comunicação e de transporte que impedem a inclusão das pessoas com deficiência;

II - Garantir a acessibilidade física, digital e comunicacional em todos os espaços públicos, edifícios, vias e serviços do município;

III - Garantir a oferta de serviços de saúde, reabilitação, educação e assistência social adequados às necessidades das pessoas com deficiência;

IV - Promover a capacitação e inserção profissional das pessoas com deficiência no mercado de trabalho;

V - Estimular a criação de programas e políticas públicas que garantam a participação ativa das pessoas com deficiência na vida cultural, esportiva e política do município;

VI - Realizar campanhas de conscientização e sensibilização da sociedade sobre os direitos e necessidades das pessoas com deficiência;

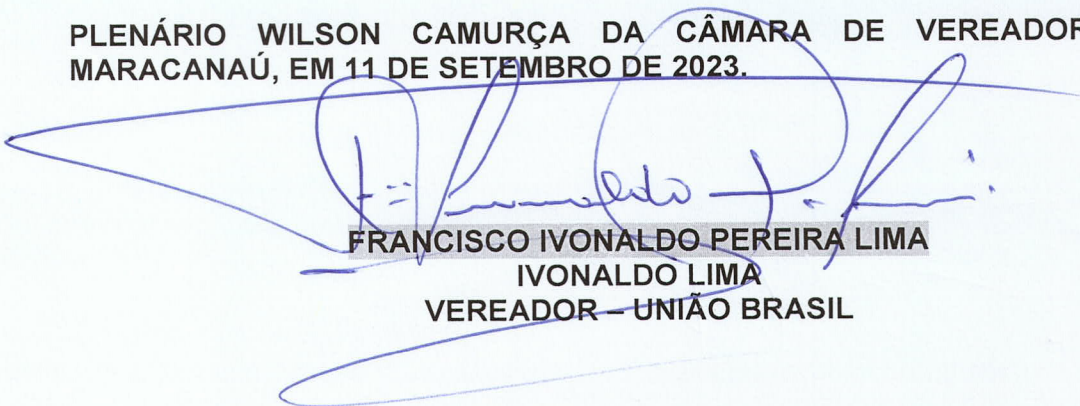
VII - Estabelecer parcerias com instituições de ensino e pesquisa para o desenvolvimento de projetos e tecnologias voltadas para a inclusão das pessoas com deficiência.

**Artigo 6º:** O descumprimento das disposições desta lei poderá resultar em sanções administrativas, como advertência, multa e suspensão de licenças e alvarás.

**Artigo 7º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º:** Revogam-se as disposições em contrário

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
MARACANAÚ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

  
FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA  
IVONALDO LIMA  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

### JUSTIFICATIVA :

A política municipal para pessoas com deficiência tem como objetivo garantir a inclusão e o pleno exercício dos direitos dessas pessoas na sociedade. Para tanto, é necessário que sejam implementadas ações e medidas que visem a acessibilidade, o amplo acesso aos serviços públicos e privados, a promoção da igualdade de oportunidades, a proteção e o respeito aos direitos humanos das pessoas com deficiência.

Dentre as medidas que podem ser adotadas estão a criação de programas de inserção no mercado de trabalho, a oferta de serviços de saúde especializados, a adaptação de espaços públicos e privados para torná-los acessíveis a todas as pessoas, a criação de recursos de tecnologia assistiva e a garantia de acesso à educação inclusiva.

Além disso, também é necessário combater o preconceito e a discriminação que ainda são bastante presentes na sociedade, promovendo a conscientização e a sensibilização da população em geral para a diversidade e para o respeito aos direitos das pessoas com deficiência.

Para isso, é fundamental que haja uma parceria entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado, visando a implementação efetiva de políticas públicas que atendam às necessidades das pessoas com deficiência e promovam sua inclusão e participação plena na sociedade.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE  
MARACANAÚ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA**  
**IVONALDO LIMA**  
**VEREADOR – UNIÃO BRASIL**